



[Handwritten Signature]
PRESIDENTE EM S-PB
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
Saturnino Azevedo Xavier
Presidente
Em, 14 de Setembro de 2021

Projeto de Lei Orçamentária nº 70 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE EMAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS DO ESTADO DA PARAÍBA, submete a esta egrégia Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de EMAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 24.042.990,00 (Vinte e Quatro Milhões, Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	19.624.471	81,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	621.875	2,59
RECEITA PATRIMONIAL	25.723	0,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.974.873	78,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000	0,01
RECEITAS DE CAPITAL	7.135.490	29,68
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.135.490	29,68
Deduções	2.716.971	11,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.716.971	11,30
Total:	24.042.990	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	24.042.990	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	14.256.570	59,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.536.942	35,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.037	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.718.591	23,78
DESPESAS DE CAPITAL	9.590.176	39,89
INVESTIMENTOS	8.414.176	35,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	0,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.156.000	4,81
Reserva de Contingência	196.244	0,82
Reserva de Contingência	196.244	0,82

	Total:	24.042.990	
	1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	24.042.990	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.034.400	4,30
02.010	GABINETE DO PREFEITO	740.491	3,08
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.773.793	11,54
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS	472.636	1,97
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.502.249	22,88
02.050	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	465.898	1,94
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.405.489	5,85
02.070	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.950.541	16,43
02.080	SECRETARIA DE SAÚDE	2.004.330	8,34
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.319.074	13,80
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.056.370	4,39
02.110	SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	163.150	0,68
02.120	SECRETARIA DE ESPORTES	516.596	2,15
02.130	SECRETARIA DE CULTURA	441.729	1,84
99.990	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	196.244	0,82
	Total:	24.042.990	
	1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	24.042.990	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 196.244,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 35,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

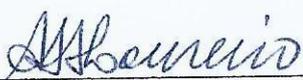
a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ANTÔNIO LEITE MONTENEGRO

Mensagem nº 29/2021

Em, 14 de setembro de 2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Emas

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

O Orçamento do Município de Emas para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 24.042.990,00 (vinte e quatro milhões e quarenta e dois mil e novecentos e noventa reais).

PREFEITURA	RS	24.042.990,00
TOTAL	RS	24.042.990,00

Para determinação do volume de recursos que a Prefeitura Municipal irá dispor em 2022, foi considerada o comportamento da arrecadação no exercício de 2021, a modernização da arrecadação tributária, a implementação e manutenção dos Programas Sociais do Governo Federal, obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Federal e Estadual, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 3,51%.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2022, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2022 medida pela variação do IPCA e estimada em 3,51%, o custo unitário das diversas obras priorizadas para 2022, conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

L DAS RECEITAS

R\$ 1.00

DEMONSTRATIVO DA PARTICIPAÇÃO DAS FONTES DE RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR 2022	PARTICIPAÇÃO RELATIVA (%)
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA		
Receitas Correntes	19.624.471,00	81,62%
Receita Tributária	621.875,00	2,59%
Receita Patrimonial	25.723,00	0,11%
Transferências Correntes	18.974.873,00	78,92%
Outras Receitas Correntes	2.000,00	0,01%
Receita de Capital	7.135.490,00	29,68%
Alienação de Bens	0,00	0,0%
Transferências de Capital	7.135.490,00	29,68%
Deduções da Receita Corrente	2.716.971,00	11,30%
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.716.971,00	11,30%
TOTAL	24.042.990,00	100,00%

DEFINIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

UNIDADE GESTORA PREFEITURA

RECEITA TRIBUTÁRIA

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2022 soma R\$ 621.875,00 (seiscentos e vinte e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais) representando 2,59% do Orçamento da Prefeitura. Esta fonte representa as receitas próprias dos impostos mais significativas como o ISS, ITBI e IPTU, inclusive IRRF e taxas.

Para previsão destas receitas tomou-se por base a tendência de arrecadação do exercício de 2021, acrescendo o índice de 3,51% de IPCA.

RECEITA PATRIMONIAL

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2022 o valor de R\$ 25.723,00 (vinte e cinco mil e setecentos e vinte e três reais), representando 0,11% do Orçamento da Prefeitura e tem origem no rendimento das aplicações das disponibilidades no mercado financeiro.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

As Transferências Correntes estimadas para o exercício de 2022 são de R\$ 18.974.873,00 (dezoito milhões e novecentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais), representando 78,92% do Orçamento da prefeitura com destaque para o Fundo de Participação dos Municípios – FPM e Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços- ICMS, que juntos somam a expressiva quantia de

RS 14.344.980,00 (quatorze milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais) sem deduzir as contribuições devidas ao FUNDEB.

O FPM é uma transferência da União e se constitui na participação dos municípios (24,5%) na arrecadação do IPI e IR. Sua projeção tomou-se por base a tendência de arrecadação do exercício de 2021, acrescendo o índice de 3,51% de IPCA.

O ICMS é uma transferência do Estado e se constitui na participação dos Municípios (25%) na arrecadação do ICMS sua projeção tomou-se por base a tendência de arrecadação do exercício de 2021, acrescendo o índice de 3,51% de IPCA.

A previsão do FUNDEB teve por base o coeficiente de distribuição dos recursos anual do Fundo para o Município de Emas previsto para este ano de 2021 de acordo com Planilha estimativa que se encontra disponível no site www.mec.gov.br.

Constitui ainda fonte de Receitas para as Transferências Correntes os Programas do SUS-Sistema Único de Saúde, FNAS, FNDE, e outras transferências correntes.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2022 **R\$ 7.135.490,00** (sete milhões e cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais), representando 29,68% do Orçamento da Prefeitura e se refere aos convênios com a União e/ou estado, para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que, ficarão na dependência das liberações por parte dos governos federal e estadual.

DAS DESPESAS

R\$ 1.00

DEMONSTRATIVO DA PARTICIPAÇÃO RELATIVA DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR 2021	PARTICIPAÇÃO RELATIVA (%)
UNIDADE GESTORA PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO		
Câmara Municipal	1.034.400,00	4,30
Gabinete do Prefeito	740.491,00	3,08
Secretaria de Administração e Planejamento	2.773.793,00	11,54
Secretaria de Finanças	472.636,00	1,97
Secretaria de Educação	5.502.249,00	22,88
Secretaria de Assistência Social	465.898,00	1,94
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.405.489,00	5,85
Secretaria de Infraestrutura	3.950.541,00	16,43
Secretaria de Saúde	2.004.330,00	8,34
Fundo Municipal de Saúde	3.319.074,00	13,80
Fundo Municipal de Assistência Social	1.056.370,00	4,39

Secretaria de Transporte e Trânsito	163.150,00	0,68
Secretaria de Esportes	516.596,00	2,15
Secretaria de Cultura	441.729,00	1,84
Reserva de Contingência	196.244,00	0,82
TOTAL	24.042.990,00	100,00%

ALOCAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADES GESTORAS: PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 1.034.400,00 (um milhão e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), representando 4,30% do Orçamento da Prefeitura e se destinam às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções básicas de legislar e fiscalizar, bem como ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal e aquisição de equipamentos.

GABINETE DO PREFEITO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 740.491,00 (setecentos e quarenta mil e quatrocentos e noventa e um reais), representando 3,08% do Orçamento e se destinam às despesas de manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e suas assessorias e contribuição a entidades municipalista e outros.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 2.773.793,00 (dois milhões e setecentos e setenta e três mil e setecentos e noventa e três reais), representando 11,54 % do Orçamento e se destinam às despesas com manutenção dos serviços gerenciais de recursos humanos, patrimônios públicos, pagamento de compromissos decorrentes de sentenças judiciais, amortização e encargos da dívida contratada, recolhimento do PASEP, bem como dos serviços gerenciais de Planejamento.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 472.636,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e trinta e seis reais), representando 1,97% do Orçamento e se destinam às despesas com manutenção das atividades da Secretaria de Finanças, dos serviços gerenciais de controle dos cadastros imobiliário e econômico, arrecadação e pagamentos diversos, registros contábeis, modernização da administração tributária, através da informatização.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam **R\$ 5.502.249,00** (cinco milhões e quinhentos e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais), representando 22,88% do Orçamento e se destinam às despesas de manutenção das políticas voltadas para a educação, merenda escolar, transporte escolar, PDDE, aquisição de equipamentos, construção e ampliação de unidades escolares com aquisição de equipamentos, reforma e ampliação de creche municipal, aquisição de transporte escolar entre outras ações relacionadas a melhoria da educação municipal.

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os recursos alocados para a Secretaria de Assistência Social somam **R\$ 465.898,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais), representando 1,94% do Orçamento e se destinam a manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social visando a valorização das famílias e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social; desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza; ofertar cursos e outras atividades que promovam a inclusão produtiva e geração de emprego e renda, incentivando a busca pela autonomia econômica a fim de proporcionar melhoria da renda familiar, manutenção do Conselho Tutelar, aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e doações diversas a Pessoas Físicas - Instituída em Lei Municipal, entre outros programas sociais desenvolvidos pela SMAS.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam **R\$ 1.405.489,00** (um milhão e quatrocentos e cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), representando 5,85% do Orçamento e se destinam à manutenção do programa de apoio administrativo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para atender as ações gerenciais do Meio Ambiente e dos recursos naturais, aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, construção e ampliação de abastecimento d'água, construção de aterro sanitário, contribuição ao Fundo Seguro Safra, vacinação massiva contra febre aftosa e apoio aos produtores e às associações rurais.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam **R\$ 3.950.541,00** (três milhões e novecentos e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e um reais), representando 16,43% do Orçamento e se destinam a ampliação do mercado municipal, melhoramento e recuperação de vias urbanas do município, recuperação de estradas vicinais, recuperação de esgotamento sanitário, melhorias em obras de infraestrutura turística, construção de calçamento e meio-fio, construção e ampliação de cemitério, construção e reconstrução de unidades habitacionais para famílias que residem em áreas de riscos urbana e rural, aquisição e desapropriação de imóveis, manutenção da iluminação pública, construção e ampliação de esgotamento sanitário, construção de passagens molhadas e mata burros, e outros serviços de utilidade pública e manutenção da SEINFRA.

SECRETARIA DE SAÚDE

Os recursos alocados para a Secretaria de Saúde, somam **R\$ 2.004.330,00** (dois milhões e quatro mil e trezentos e trinta reais), representando 8,34% do Orçamento e se destinam a manutenção das atividades administrativas da SMS, ações de saneamento básico, melhorias sanitárias domiciliares, construção e ampliação do abastecimento d'água e esgotamento sanitário, aquisição de ambulância e/ou veículo para Secretaria de Saúde e demais ações desenvolvidas pela SMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Os recursos alocados para o Fundo Municipal de Saúde somam **R\$ 3.319.074,00** (três milhões e trezentos e dezenove mil e setenta e quatro reais), representando 13,80% do Orçamento e se destinam às despesas com os Blocos de custeio e investimentos da Atenção Básica, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Bloco da Atenção Especializada e Assistência Farmacêutica.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam **R\$ 1.056.370,00** (um milhão e cinquenta e seis mil e trezentos e setenta reais) representando 4,39% do Orçamento e se destinam às despesas com o atendimento às diversas áreas do desenvolvimento social do município, atender outros programas, projetos, benefícios e serviços sócio assistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social; estruturação da rede de serviços de proteção social básica e especial, por meio da construção e aquisição de equipamentos públicos, dentre outros; promover a reinserção da população mais vulnerável pela situação de pobreza e risco social, incluindo todos os recursos dos Programas do FNAS.

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam **R\$ 163.150,00** (cento e sessenta e três mil e cento e cinquenta reais), representando 0,68% do orçamento e se destinam às despesas administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito.

SECRETARIA DE ESPORTES

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam **R\$ 516.596,00** (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e noventa e seis reais), representando 2,15% do Orçamento e se destinam às despesas de manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Esportes, com implantação, ampliação ou melhoria de obras de infraestrutura esportiva, incentivo ao desporto com intuito de despertar o interesse pela prática desportiva valorizando o desporto amador e promovendo campeonatos de futebol.

SECRETARIA DE CULTURA

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam **R\$ 441.729,00** (quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e vinte e nove reais), representando 1,84% do Orçamento e se destinam às despesas de manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Cultura, como também a promoção de eventos sociais e culturais, tais como carnaval, festas juninas, festas religiosas, folclore e outros eventos tradicionais do município; incentivar e conservar o patrimônio cultural como forma de divulgar o potencial turístico da região e a manutenção da biblioteca pública.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Os recursos alocados como Reserva de Contingência, somam **R\$ 196.244,00** (cento e noventa e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais), representando 0,82% do Orçamento e correspondem ao Superávit Orçamentário. Estes recursos destinam-se aos riscos fiscais conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O quadro a seguir demonstra o comportamento e a evolução da despesa por elemento e natureza nos exercícios de 2019 e 2020 e a fixada em 2021 e 2022 nos seus diversos detalhamentos.

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		FIXADA	
	2019	2020	2021	2022
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		FIXADA	
UNIDADE GESTORA PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO	2019	2020	2021	2022
01 - LEGISLATIVA	736.754,35	776.128,67	1.036.708,00	1.034.400,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.336.422,83	1.987.168,49	1.925.252,00	2.690.016,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	796.462,70	1.244.749,83	1.319.882,00	1.522.268,00
10 - SAÚDE	3.429.973,29	4.268.635,81	5.612.922,00	5.323.404,00
12 - EDUCAÇÃO	3.830.113,34	4.699.132,67	5.629.903,00	5.502.249,00
13 - CULTURA	13.665,32	6.264,63	8.300,00	12.060,00
15 - URBANISMO	1.427.752,78	1.927.342,80	2.138.362,00	2.672.001,00
16 - HABITAÇÃO	-	-	505.000,00	505.000,00
17 - SANEAMENTO	-	-	110.000,00	110.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	169.724,87	163.423,67	722.416,00	741.219,00
20 - AGRICULTURA	540.984,01	910.037,21	795.690,00	665.489,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	365.459,54	407.252,69	1.290.580,00	208.450,00
25 - ENERGISA	-	-	-	-
26 - TRANSPORTE	187.058,63	410.062,96	495.110,00	404.287,00
27 - DESPORTO E LAZER	125.270,02	87.563,40	1.103.145,00	976.596,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	604.232,99	723.361,48	650.670,00	1.479.307,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	143.142,00	196.244,00
TOTAL	14.563.874,67	17.611.124,31	23.487.082,00	24.042.990,00

Neste nível, para o exercício de 2022, destacam-se os recursos alocados nas funções: Administração, Urbanismo e Assistência Social, Urbanismo, agricultura, Encargos, Comércio e Serviços, e as prioridades para as ações em Saúde e Educação por imposição constitucional, ao exigir que se destine pelo menos 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% da receita produto dos impostos para ações básicas de saúde.

O quadro a seguir demonstra o comportamento e a evolução da despesa por elemento e natureza nos exercícios de 2019 e 2020 e a fixada em 2021 e 2022 nos seus diversos detalhamentos.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ELEMENTO E NATUREZA				
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			
	REALIZADA		FIXADA	
	2019	2020	2021	2022
UNIDADE GESTORA PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO				
DESPESAS CORRENTES		14.407.286,33		14.256.570,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.933.697,45	8.228.070,16	8.877.595,00	8.536.942,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	1.038,00	1.037,00
Outras despesas Correntes	5.065.313,84	6.179.216,17	5.261.324,00	5.718.591,00
DESPESAS DE CAPITAL				9.590.176,00
Investimentos	141.526,81	1.904.896,87	8.696.838,00	8.414.176,00
Inversões Financeiras	11.577,00		20.188,00	20.000,00
Amortização da Dívida	411.759,57	522.812,44	486.957,00	1.156.000
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0	0	143.142,00	196.244,00
TOTAL	14.563.874,67	16.834.995,64	23.487,082,00	24.042.990,00

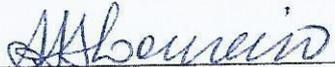
Este quadro demonstra a evolução da despesa realizada no período de 2019 a 2020 e a fixada para 2021 e 2022 por elemento e natureza.

Neste nível, para o exercício de 2022, destacam-se as despesas com Pessoal e Encargos Sociais de todos os órgãos da administração que somam R\$ 8.536.942,00 (oito milhões e quinhentos e trinta e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais), esta expressiva participação das despesas com Pessoal e Encargos Sociais na composição da despesa total, decorre da transferência sistemática de encargos da União e do Estado para os Municípios sem o correspondente suporte financeiro.

O Município ainda fixou gastos com as ações destinadas aos impactos da Covid-19 no Município, onde foram destinados recursos para o enfrentamento da doença ainda no exercício de 2022.

Estão previstos recursos destinados para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que ajudam a amenizar o risco de contaminação daqueles que estão na linha de frente atendendo a população, fornecimento de testes de diagnóstico da Covid-19, aquisição de medicamentos, aquisição de equipamentos para as unidades de atendimento, remuneração de profissionais de saúde e assistência social, contratação temporária de profissionais de saúde e assistência social, distribuição de insumos e cestas básicas, entre outros, como forma de mitigar os efeitos da pandemia

São estas as considerações que julgamos necessárias nesta mensagem de encaminhamento da proposta Orçamentária para 2022.


 ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
 Prefeita

Excelentíssimo Senhor
SATURNINO AZEVEDO XAVIER
 Presidente da Câmara Municipal de Emas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Cuida-se de Projeto de Lei dispendo sobre a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022, estimando a receita e fixando a respectiva despesa.

Recebida a proposição pelo Presidente desta Casa Legislativa, foi ela encaminhada a esta Comissão para emissão de parecer, nos precisos termos do Regimento Interno. Com vistas do projeto, na qualidade de Presidente desta Comissão evoquei a competência para emissão de parecer.

À guisa de relatório, é o quanto basta.

OPINIÃO DO RELATOR

Instados a opinar, asseveramos que de uma análise abalizada da presente preposição, a competência desta Comissão resume tão-somente aos aspectos legais da proposição, posto que a matéria relativa à correta concatenação dos princípios orçamentários cabe à Comissão de Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária que sabiamente já emitiu parecer no prazo regimental.

De modo geral, incumbe à Lei Orçamentária, traçar no sentido de alcançar o equilíbrio entre receitas e despesas e fixar critérios de limitação de empenhos, de normas pertinentes ao controle de custos de programas de financiamento, bem como os requisitos para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Deste modo, caracteriza-se pela sua especificidade e, nos termos da Constituição Federal, se exaure num exercício financeiro, sendo, portanto, da sua essência a transitoriedade, constituindo assim uma das peças-chave do sistema de planejamento a que alude a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Analisando detidamente o projeto, verifica-se que o mesmo seguiu à risca todos os parâmetros estabelecidos à nível Constitucional e infraconstitucional, estando, pois, moldada nas regras inerentes à matéria.

Quanto ao aspecto meritório da questão, não encontrei no aludido projeto, nenhuma disposição que contrarie a técnica legislativa, e demonstre inconstitucionalidade, ou qualquer vício de ordem formal.

Estas foram as razões que nos levaram a elaborar o presente parecer.

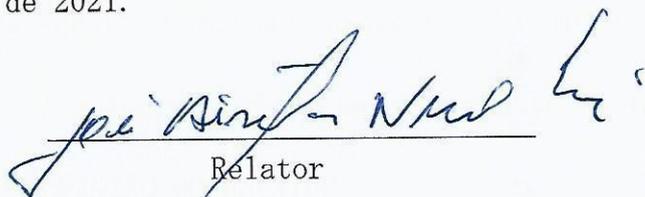
DECISÃO DA COMISSÃO

Ex-positis, nos termos do Regimento Interno, DECIDEM OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA OPINAR FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO pelo plenário desta augusta Casa Legislativa, do Projeto de Lei em análise, em sua forma integral.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Participaram da reunião, com voto além de mim relator, os demais vereadores Membros desta Comissão.

Sala da Comissão de Organização, Legislação e Justiça em de novembro de 2021.


Relator

De acordo com o parecer:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Cuida-se de Projeto de Lei dispendo sobre a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022, estimando a receita e fixando a respectiva despesa.

Recebida a proposição pelo Presidente desta Casa Legislativa, foi ela encaminhada a esta Comissão para emissão de parecer, nos precisos termos do Regimento Interno. Com vistas do projeto, na qualidade de Presidente desta Comissão evoquei a competência para emissão de parecer.

À guisa de relatório, é o quanto basta.

OPINIÃO DO RELATOR

Instados a opinar, asseveramos que de uma análise abalizada da presente preposição, a competência desta Comissão resume tão-somente aos aspectos legais da proposição, posto que a matéria relativa à correta concatenação dos princípios orçamentários cabe à Comissão de Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária que sabiamente já emitiu parecer no prazo regimental.

De modo geral, incumbe à Lei Orçamentária, traçar no sentido de alcançar o equilíbrio entre receitas e despesas e fixar critérios de limitação de empenhos, de normas pertinentes ao controle de custos de programas de financiamento, bem como os requisitos para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Deste modo, caracteriza-se pela sua especificidade e, nos termos da Constituição Federal, se exaure num exercício financeiro, sendo, portanto, da sua essência a transitoriedade, constituindo assim uma das peças-chave do sistema de planejamento a que alude a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Analisando detidamente o projeto, verifica-se que o mesmo seguiu à risca todos os parâmetros estabelecidos à nível Constitucional e infraconstitucional, estando, pois, moldada nas regras inerentes à matéria.

Quanto ao aspecto meritório da questão, não encontrei no aludido projeto, nenhuma disposição que contrarie a técnica legislativa, e demonstre inconstitucionalidade, ou qualquer vício de ordem formal.

Estas foram as razões que nos levaram a elaborar o presente parecer.

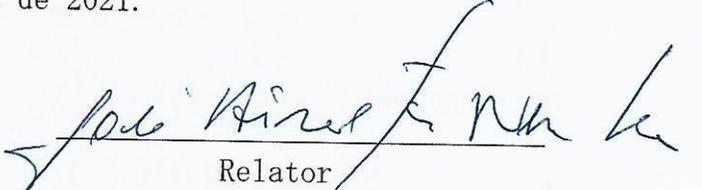
DECISÃO DA COMISSÃO

Ex-positis, nos termos do Regimento Interno, DECIDEM OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA OPINAR FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO pelo plenário desta augusta Casa Legislativa, do Projeto de Lei em análise, em sua forma integral.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Participaram da reunião, com voto além de mim relator, os demais vereadores Membros desta Comissão.

Sala da Comissão de Organização, Legislação e Justiça em de novembro de 2021.


Relator

De acordo com o parecer:



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)**

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PARECER

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Cuida-se de Projeto de Lei dispendo sobre a Lei *Orçamentária Anual, para o exercício de 2022, estimando a receita e fixando a respectiva despesa.*

Recebida a proposição pelo Presidente desta Casa Legislativa, foi ela encaminhada a esta Comissão para emissão de parecer, nos precisos termos do Regimento Interno. Com vistas do projeto, na qualidade de Presidente desta Comissão evoquei a competência para emissão de parecer.

À guisa de relatório, é o quanto basta.

OPINIÃO DO RELATOR

OPINIÃO DO RELATOR

Instado a opinar, assevero que esta análise está adstrita apenas a matéria central do projeto, já que em relação aos aspectos da Legalidade e Constitucionalidade, estes deverão ser devidamente observados pela Comissão de Legislação, Organização e Justiça. A competência desta Comissão para emitir parecer sobre a matéria decorre do Regimento Interno.

Instados a opinar, asseveramos que esta análise está adstrita apenas à matéria central do Projeto de Lei, já que em relação aos aspectos da Legalidade e Constitucionalidade, estes deverão ser devidamente observados pela Comissão de Justiça e Redação.

A lei Orçamentária foi calcada nos macros objetivos do governo, elencando uma série de prioridades que se afeiçoam como necessárias e capazes de atingir os objetivos desejados.

O projeto observou os parâmetros da Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar n° 101/2000, estando dentro da plausibilidade invocada. No mais, o projeto prima pela boa técnica legislativa e constitucionalidade.

No caso em análise o Projeto encontra-se perfeito sem nenhuma alteração a fazer por parte deste Legislativo. Estas foram as razões que nos levaram a elaborar o presente parecer, pugnando pela sua aprovação in totum.

DECISÃO DA COMISSÃO

Ex-positis, nos termos do Regimento Interno, **DECIDEM OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA OPINAR FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** pelo plenário desta augusta Casa Legislativa, do **Projeto de Lei** em análise, em sua forma integral.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Participaram da reunião, com voto além de mim relator, os demais vereadores Membros desta Comissão.

Sala da Comissão de Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária em ____ de novembro de 2021.

Sérvio Ferreira Neto
Relator

De acordo com o parecer:

André Belle
José Antônio Neves



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)**

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PARECER

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Cuida-se de Projeto de Lei dispendo sobre a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022, estimando a receita e fixando a respectiva despesa.

Recebida a proposição pelo Presidente desta Casa Legislativa, foi ela encaminhada a esta Comissão para emissão de parecer, nos precisos termos do Regimento Interno. Com vistas do projeto, na qualidade de Presidente desta Comissão evoquei a competência para emissão de parecer.

À guisa de relatório, é o quanto basta.

OPINIÃO DO RELATOR

OPINIÃO DO RELATOR

Instado a opinar, assevero que esta análise está adstrita apenas a matéria central do projeto, já que em relação aos aspectos da Legalidade e Constitucionalidade, estes deverão ser devidamente observados pela Comissão de Legislação, Organização e Justiça. A competência desta Comissão para emitir parecer sobre a matéria decorre do Regimento Interno.

Instados a opinar, asseveramos que esta análise está adstrita apenas à matéria central do Projeto de Lei, já que em relação aos aspectos da Legalidade e Constitucionalidade, estes deverão ser devidamente observados pela Comissão de Justiça e Redação.

A lei Orçamentária foi calcada nos macros objetivos do governo, elencando uma série de prioridades que se afeiçoam como necessárias e capazes de atingir os objetivos desejados.

O projeto observou os parâmetros da Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar n°101/2000, estando dentro da plausibilidade invocada. No mais, o projeto prima pela boa técnica legislativa e constitucionalidade.

No caso em análise o Projeto encontra-se perfeito sem nenhuma alteração a fazer por parte deste Legislativo. Estas foram as razões que nos levaram a elaborar o presente parecer, pugnando pela sua aprovação in totum.

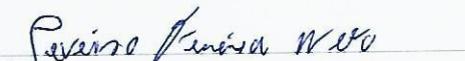
DECISÃO DA COMISSÃO

Ex-positis, nos termos do Regimento Interno, **DECIDEM OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA OPINAR FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** pelo plenário desta augusta Casa Legislativa, do **Projeto de Lei** em análise, em sua forma integral.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Participaram da reunião, com voto além de mim relator, os demais vereadores Membros desta Comissão.

Sala da Comissão de Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária em ____ de novembro de 2021.


Relator

De acordo com o parecer?

